

CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMÍNIO OMETTO

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

Convênio PIBIC-CNPq

**ARARAS
2010**

CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMÍNIO OMETTO
Mantenedora
Fundação Hermínio Ometto - UNIARARAS

Reitor

Prof. Dr. José Antônio Mendes

Pró-Reitor Graduação

Prof. Dr. Olavo Raymundo Júnior

Pró-Reitor Pós Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Marcelo Augusto Marretto Esquisatto

Coordenadora do Comitê Institucional
Convênio PIBIC-CNPq/UNIARARAS

Profa Dra Ana Laura Remédio Zeni Beretta

Comitê Institucional
Convênio PIBIC-CNPq/UNIARARAS

Profa. Dra. Ana Laura Remédio Zeni Beretta

Núcleo de Pesquisa em Ciências da Saúde – NUCISA
Programa de Pós-Graduação em Ciências Biomédicas

Profa. Dra. Claudia Cristina Fiorio Guilherme

Núcleo de Pesquisa em Educação - NUED

Profa. Dra. Glaucia Maria Tech dos Santos

Núcleo de Pesquisa em Ciências da Saúde - NUCISA
Programa de Pós-graduação em Ciências Biomédicas

Prof. Dr. Olavo Raymundo Júnior

Núcleo de Pesquisa em Ciências Ambientais – NUCIA

Profa. Dra. Silvia Amélia Scudeler Vedovello

Núcleo de Pesquisa em Ciências da Saúde – NUCISA
Programa de Pós-graduação em Odontologia

Comitê Externo
Convênio PIBIC-CNPq/UNIARARAS

Profa. Dra Edi Lúcia Sartorato

Centro de Biologia Molecular e Engenharia Genética – CBMEG - UNICAMP/SP

• Profa. Dra. Shirlei Maria Recco-Pimentel

Depto. Anatomia, Biologia Celular, Fisiologia e Biofísica – Instituto de Biologia -
UNICAMP/SP

• Prof. Dr. Alexandre Leite Rodrigues de Oliveira

Depto. Anatomia, Biologia Celular, Fisiologia e Biofísica – Instituto de Biologia -
UNICAMP/SP

Centro Universitário Hermínio Ometto

Av. Dr. Maximiliano Baruto, 500 - Jd. Universitário - Araras / SP
CEP: 13607-339 Tel: 19 3543-1400 - Tel. 19 35431400 e-mail: pesquisa@uniararas.br

REGULAMENTO INTERNO

Art. 1º - O Centro Universitário Hermínio Ometto objetiva, mediante este regulamento, normatizar o gerenciamento das Bolsas de Iniciação Científica concedidas no âmbito dos projetos de pesquisa do Centro Universitário Hermínio Ometto no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq - UNIARARAS.

Art. 2º - O PIBIC/CNPq - UNIARARAS é um programa de incentivo aos discentes de graduação do Centro Universitário Hermínio Ometto para o desenvolvimento de atividades de pesquisa, contribuindo assim, para a formação acadêmica e científica, nos termos do presente regulamento.

§ 1º - A Iniciação Científica caracteriza-se como procedimento de apoio teórico e metodológico à realização de projetos de pesquisa e constitui um canal adequado de auxílio para a formação de novos pesquisadores para as diferentes áreas do conhecimento.

§ 2º - O PIBIC/CNPq - UNIARARAS tem como objetivos gerais:

- I - incentivar talentos potenciais mediante sua participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados;
- II - estimular no aluno a capacidade criativa, para desenvolvimento científico e tecnológico;
- III - promover interação entre a graduação e pós-graduação;
- IV - preparar e introduzir alunos na pós-graduação;
- V - projetar a instituição na comunidade científica; e promover a produção científica.
- VI- contribuir para o desenvolvimento de atividades de pesquisa na UNIARARAS e dessa forma contribuir para o fortalecimento dos grupos de pesquisa a ela vinculados.

Art. 3º - O PIBIC/CNPq - UNIARARAS é coordenado e administrado pelo Coordenador do Programa PIBIC/CNPq - UNIARARAS, assessorado pelo Comitê Institucional.

Parágrafo único - O Comitê Institucional do PIBIC/CNPq - UNIARARAS é constituído por cinco pesquisadores com o título de doutor ou equivalente, indicados pela Pró-reitoria de pós-graduação e Pesquisa, por um mandato de dois anos, permitida recondução.

Art. 4º - O Comitê Institucional atua, por decisão da maioria de seus membros, na:

- I – proposição de alterações ao presente Regulamento;

II - definição, em conjunto com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, o calendário e o edital de inscrição para a seleção de propostas do programa;

III – definição dos critérios, instrumentos de análise e a concessão de bolsas;

IV - análise dos relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas pelos bolsistas, durante a vigência da bolsa, bem como solicitações de alterações;

V - acompanhamento das atividades relativas aos Encontros Anuais de Iniciação Científica;

VI - participação das reuniões convocadas pelo coordenador do Comitê Institucional; e

VII – deliberação sobre recursos inerentes ao programa.

Art. 5º - São atribuições do coordenador do Comitê Institucional PIBIC/CNPq - UNIARARAS:

I - coordenar e acompanhar a execução do programa, sugerindo ao Comitê Institucional às alterações necessárias ao seu bom desempenho;

II - presidir as reuniões do comitê;

III - executar as deliberações do Comitê Institucional e acompanhar sistematicamente as ações do programa;

IV - buscar outras possibilidades de incentivos aos participantes do programa;

V - expedir certificados e declarações relativas às atividades do programa;

Parágrafo único - O coordenador do Comitê Institucional deve zelar pelo cumprimento deste Regulamento e demais instrumentos legais emanados do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

Art. 6º - São atribuições da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, no âmbito do Programa:

I - convocar o Comitê Institucional para reuniões;

II - presidir reuniões, na ausência do coordenador do Comitê;

III - assessorar o coordenador do Comitê na execução das ações do Programa;

IV - solicitar a substituição de membros que acumulem duas ausências consecutivas ou três alternadas sem justificativa por escrito, nas reuniões convocadas;

V - divulgar os editais de inscrição para a seleção de bolsas do programa;

VI - acompanhar os prazos para a entrega dos relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas pelos bolsistas do programa;

VII - manter atualizada a relação dos participantes do programa;

VIII - prestar atendimento aos participantes do programa;

Art. 7º - As Bolsas de Iniciação Científica serão atribuídas a alunos de graduação vinculados a projetos, sob a responsabilidade de um coordenador, escolhidos a partir de um processo seletivo.

Parágrafo único – Os projetos submetidos ao processo seletivo do programa deverão ser previamente aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética em Uso de Animais (CEUA).

Art. 8º - O Coordenador de projeto, contemplado com Bolsas de Iniciação Científica, deverá manter estreito relacionamento com o Comitê Institucional e com a estrutura administrativa da instituição, responsável pelo gerenciamento dos recursos.

§ 1º - A atuação do coordenador do projeto deve ser dinâmica na organização do projeto, bem como na seleção, acompanhamento e avaliação do bolsista;

§ 2º - O coordenador do projeto deve zelar pelo cumprimento deste Regulamento e demais instrumentos legais emanados do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

Art. 9º - Os graduandos candidatos a Bolsas de Iniciação Científica no Programa PIBIC/CNPq devem, além da indicação do coordenador do Projeto, preencher os seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado até o penúltimo ano do curso ou no último ano (somente em caso de pedido de renovação);

II - apresentar excelente rendimento acadêmico;

III - não esteja cursando qualquer disciplina como dependência;

IV - dedicar-se 20 horas semanais às atividades do projeto de pesquisa;

V - não possuir vínculo empregatício, ou qualquer outro tipo de bolsa da mesma natureza;

VI - possuir *Curriculum vitae* atualizado na Plataforma Lattes - CNPq.

VII – assinar termo de compromisso quanto a participação do Congresso de Iniciação Científica promovido pela UNIARARAS;

VIII – assinar termo de compromisso quanto a participação de seminários de avaliação dos projetos desenvolvidos nos programas de iniciação científica.

§ 1º - Para renovação de benefício, o bolsista deverá efetuar sua inscrição no mesmo período que os novos candidatos, e deverá preencher os mesmos requisitos dos incisos deste artigo;

§ 2º - Considera-se como pedido de renovação, quando um acadêmico que já faz partedo PIBIC se inscreve para concorrer a vaga do mesmo orientador e mesmo projeto que está participando;

§ 3º - Cada acadêmico somente poderá solicitar renovação apenas uma vez;

§ 4º - Será desligado do programa de Bolsa de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq - UNIARARAS o bolsista que for reprovado em qualquer disciplina do seu curso durante a vigência da sua bolsa.

Art. 10 - Os coordenadores dos projetos, no âmbito de sua tarefa de orientador dos bolsistas, deverão reunir os seguintes pré-requisitos:

I - ser professor pesquisador, preferencialmente em regime de trabalho em tempo integral na Instituição, com titulação acadêmica não inferior a doutorado, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 05 (cinco) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

II - pertencer a grupo de pesquisa aprovado institucionalmente;

III - orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho de Iniciação Científica, incluindo a elaboração do relatório final e material para apresentação dos resultados no livro de resumo, em congressos, seminários, etc.;

IV - se possível, acompanhar a exposição do seu bolsista, por ocasião do seminário de iniciação científica;

V - incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de iniciação científica;

VI - não se afastar integralmente ou usufruir licença superior a 04 (quatro) meses, durante o período de vigência da bolsa pleiteada, para desenvolvimento de qualquer outra atividade, inclusive para cursar pós-graduação;

VII - enviar correspondência oficial à Coordenação do Programa, comunicando imediatamente todas as alterações ocorridas no Trabalho de Iniciação Científica, principalmente as relativas à saída e substituição de bolsistas, para que sejam processadas de acordo com a data de recebimento pela divisão, não havendo retroatividade.

Art. 11 - O processo de seleção de projetos será feito mediante edital de divulgação interno publicado pelo Comitê Institucional do Programa, com anuência da Pró-Reitoria de Pós-Graduação de Pesquisa, e aberto aos coordenadores interessados.

§ 1º - O edital contemplará os seguintes itens:

I - prazo de inscrição;

II - data da seleção;

III - período de vigência (12 meses das bolsas);

IV - valor da bolsa;

V- orientações para a montagem do projeto, incluindo cronograma de trabalho;

VI - prazos e condições para pedido de reconsideração.

§ 2º - O coordenador do projeto deverá manter atualizado seu *curriculum vitae* na plataforma *Lattes* onde serão avaliados os seguintes critérios:

I - produção científica e tecnológica dos últimos cinco anos;

II - credenciamento como orientador em cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* recomendado pela CAPES;

III - experiência em orientações de mestrado e doutorado em programas recomendado pela CAPES;

IV - obtenção de fomento externo para projeto de pesquisa como coordenador da proposta;

V- cadastro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela UNIARARAS.

§ 3º - Os candidatos a bolsista do PIBIC deverão manter o seu *curriculum vitae* na plataforma *Lattes* atualizado e seu vínculo acadêmico com Instituição regularizado.

Art. 12 - A seleção dos projetos submetidos será feita pelo Comitê Institucional a partir dos requisitos acadêmicos e administrativos previstos no edital.

§ 1º - As propostas aprovadas, mas que não foram implementadas devido à limitação do número de recursos, deverão compor uma lista em ordem de prioridade, e deverão ser os indicados nos pedidos de substituição.

§ 2º - Não serão aceitos projetos de pesquisa que estejam interrompidos, cancelados e/ou inadimplentes em outros processos institucionais.

Art. 13 – Os acadêmicos selecionados para indicação da bolsa de Iniciação Científica têm como compromissos obrigatórios:

I - estar regularmente matriculado em curso de graduação e apresentar excelente rendimento acadêmico, conforme comprovação através do atestado de matrícula e histórico escolar;

II - apresentar, após 6 (seis) meses de vigência do período da bolsa, relatório de pesquisa contendo resultados parciais;

III - apresentar os resultados finais da pesquisa, na forma de exposição oral e/ou painel, em evento científico, acompanhado de um relatório de pesquisa final com redação científica que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos; e

IV - fazer referência à sua condição de bolsista do Programa PIBIC/UNIARARAS nas publicações e trabalhos resultantes do projeto.

Art. 14 - Eventuais substituições de bolsistas deverão ser solicitadas pelo coordenador do projeto com as devidas justificativas e autorizadas pelo Comitê Institucional até o quinto dia útil de cada mês.

§ 1º - Os pedidos autorizados após este prazo serão implementados no mês seguinte, sem retroatividade.

§ 2º - A indicação do novo bolsista deve ser feita no momento do pedido de substituição, ou, no máximo, 30 dias após o pedido do cancelamento, aproveitando a lista de propostas pré-selecionadas.

§ 3º - As alterações devem ser encaminhadas ao PIBIC/CNPq - UNIARARAS até 10 dias após a efetivação.

Art. 15 – O PIBIC/CNPq - UNIARARAS será avaliado anualmente, na ocasião do Encontro Anual, por um Comitê Externo, especialmente indicado pelo Comitê Institucional, entre os Bolsistas em Pesquisa do CNPq ativos.

Parágrafo único – Os membros do Comitê externo terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos, mediante convite por parte do Comitê Institucional.

Art. 16 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Comitê Institucional, mediante análise específica, ouvida a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Art. 17 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CONSU, revogadas as disposições em contrário.

Araras, 20 de dezembro de 2010.

Prof. Dr. José Antonio Mendes
Reitor

Aprovado na 82ª Reunião do CONSU, realizada em 09/12/2010.